



CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARAZINHO  
Protocolo nº 92/14  
Hora 10:05

18 AGO. 2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
Ass.: Francisco de O. L. Lito  
Av. Fiores da Cunha, 799  
99500-000 - Carazinho/RS

Of. nº 190/14 - GPC

Carazinho, 13 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,  
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei n.º 092/14**

Senhor Presidente:

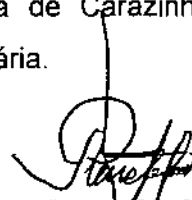
Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 092/14**, desta data, que Autoriza a concessão de uso de um imóvel do Município a Associação Espaço Esperança Comunidade de Carazinho e Região Norte do Rio Grande do Sul e revoga a Lei Municipal n.º 6.404/06.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, atendendo solicitação da Associação Espaço Esperança Comunidade de Carazinho e Região Norte do Rio Grande do Sul, conforme ofício em anexo. Em 2006, por intermédio da Lei Municipal nº 6.404, essa mesma entidade, cujo nome era Espaço Esperança – Movimento Luterano de Renovação recebeu o imóvel objeto do presente projeto de lei em concessão de uso. Ocorre que, quando da edição da Lei Municipal nº 6.404/06, o imóvel estava em nome de uma matriz da entidade, com sede em outro Município. No ano de 2011, a mesma procedeu com a abertura de CNPJ próprio, já com o nome atual, conforme comprovante em anexo.

Assim, para que a Associação possa realizar a averbação da área construída a margem da matrícula nº 23.746 do Registro de Imóveis da Comarca de Carazinho, é necessária a edição de legislação alterando o nome e CNPJ da concessionária.

Atenciosamente,

  
RENATO SÜSS  
Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 092, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

***Autoriza a concessão de uso de um imóvel do Município a Associação Espaço Esperança Comunidade de Carazinho e Região Norte do Rio Grande do Sul e revoga a Lei Municipal n.º 6.404/06.***

**Art. 1º** Fica o Município de Carazinho autorizado a conceder, para fins de uso, nos termos da minuta anexa, a Associação Espaço Esperança Comunidade de Carazinho e Região Norte do Rio Grande do Sul, um terreno urbano, de forma irregular, com área total de **834,00m<sup>2</sup>** (oitocentos e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Eduardo Graeff, lado ímpar distante 50,00m da esquina com a Rua Cel. Bueno de Quadros, no Setor 03, Quadra 15, Lote 46, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, 43,41m com lote 07 de Loreci Heuerter e Lindolfo Barbosa Siqueira lote 08; ao **SUL**, 42,00m com CTG Unidos Pela Tradição Riograndense lote 14; ao **LESTE**, 20,00m com a Rua Eduardo Graeff; e ao **OESTE**, 20,29m com CTG Unidos Pela Tradição Riograndense lote 14, conforme matrícula sob nº 23.746 do Livro n.º 2 do Registro de Imóveis de Carazinho, mapa de localização e memorial descritivo, que são partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta concessão destina-se a associação para o desenvolvimento de várias atividades, tais como: lazer, cultura, profissionalizante, de aprendizado escolar e assistencial a criança, jovem, adulto e idoso.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Município o direito de uso do imóvel e benfeitorias da concessionária, para reuniões de natureza educacional e cultural.

**Parágrafo Único.** O uso do imóvel e das benfeitorias previsto neste artigo deverá ser solicitado com antecedência mínima de 10 (dez) dias e colocado à disposição, gratuitamente.

**Art. 4º** A concessão autorizada pelo Art. 1º, é pelo prazo de 10 (dez) anos, da vigência desta Lei, podendo ser prorrogado mediante aditamento do instrumento por novo período, consensualmente acordado entre as partes.

**Parágrafo Único.** Ao término do prazo, ou rescindido o contrato da concessão, a concessionária restituirá o imóvel ao Município, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio municipal, sem ônus, em virtude da gratuidade do uso.

**Art. 5º** O contrato de concessão será rescindido:

- a) no caso de dissolução ou desativação da concessionária;
- b) instaurada a insolvência civil da concessionária;
- c) por razões de interesse público;
- d) decorrido o prazo da concessão;

- e) uso do imóvel pela concessionária diversamente da finalidade a que foi concedido;
- f) pelo não cumprimento por parte da concessionária das obrigações ora estipuladas;
- g) não uso do imóvel pela concessionária para a finalidade que foi concedida, por período superior a 6 (seis) meses.

**Art. 6º** A concessionária compromete-se a zelar pela conservação e manutenção do imóvel, dentro das normas ambientais e legislação municipal em vigor.

**Art. 7º** Serão de responsabilidade da concessionária, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel e suas benfeitorias descrito no Art. 1º, bem como a averbação do contrato no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 6.406, de 12 de julho de 2006.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2014.

  
**RENATO SÜSS**  
Prefeito

**MINUTA****TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Flores da Cunha, 1264, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.535/0001-16, neste ato denominado CONCEDENTE representado por seu Prefeito, Renato Süss.

**CONCESSIONÁRIA:** ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE DE CARAZINHO E REGIÃO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 15.346.286/0001-39, com sede na Rua Eduardo Graeff, nº 65, Bairro Princesa, nesta cidade, neste ato representada por seu Pastor, João Trindade Fernandes, e de ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima nomeadas e qualificadas, com base na Lei Municipal nº..... de ..... de ..... de 2014, têm entre si, certo e ajustado, a concessão de uso de imóvel urbano, sob as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONCEDENTE é senhor e proprietário de um terreno urbano, de forma irregular, com área total de **834,00m<sup>2</sup>** (oitocentos e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Eduardo Graeff, lado ímpar distante 50,00m da esquina com a Rua Cel. Bueno de Quadros, no Setor 03, Quadra 15, Lote 46, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, 43,41m com lote 07 de Loreci Heuerter e Lindolfo Barbosa Siqueira lote 08; ao **SUL**, 42,00m com CTG Unidos Pela Tradição Riograndense lote 14; ao **LESTE**, 20,00m com a Rua Eduardo Graeff; e ao **OESTE**, 20,29m com CTG Unidos Pela Tradição Riograndense lote 14, conforme matrícula sob nº 23.746 do Livro n.º 2 do Registro de Imóveis de Carazinho.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O imóvel referido na cláusula anterior será concedido na sua integralidade à concessionária, conforme Art. 1º da Lei Municipal n.º ...../14.

**CLÁUSULA QUARTA:** O imóvel objeto desta concessão destina-se à referida entidade para o desenvolvimento de várias atividades, tais como: lazer, cultura, profissionalizante, de aprendizado escolar e assistencial a criança, jovem, adulto e idoso.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ao CONCEDENTE fica assegurado o direito de uso do imóvel, gratuitamente, para reuniões de natureza educacional e cultural, mediante solicitação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Concessão de área de imóvel referida na Cláusula Terceira e descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, é pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da vigência da Lei Municipal nº....., podendo ser prorrogado mediante aditamento do instrumento por novo período consensualmente acordado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Findo o prazo ou rescindido o presente instrumento, a CONCESSIONÁRIA restituirá o imóvel ao CONCEDENTE com doação das benfeitorias, em razão da gratuidade do uso, independente de qualquer ônus ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA:** Independentemente de qualquer notificação ou interpelação, o presente contrato será rescindido:

- a) no caso de dissolução ou desativação da concessionária;
- b) instaurada a insolvência civil da concessionária;
- c) por razões de interesse público;
- d) decorrido o prazo da concessão;
- e) uso do imóvel pela concessionária diversamente da finalidade a que foi concedido;
- f) pelo não cumprimento por parte da concessionária das obrigações ora estipuladas;
- g) não uso do imóvel pela concessionária para a finalidade que foi concedida, por período superior a 6 (seis) meses.

**CLÁUSULA NONA:** A concessionária compromete-se a zelar pela conservação e manutenção do imóvel, dentro das normas ambientais e legislação municipal em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Serão de responsabilidade da concessionária, as despesas de manutenção, taxas, emolumentos e tributos incidentes sobre o imóvel e suas benfeitorias descrito na Cláusula Segunda, bem como a averbação deste documento à margem da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Carazinho, ..... de ..... de 2014.

**João Trindade Fernandes**  
Pastor da Associação Espaço Esperança

**RENATO SÜSS**  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados da identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

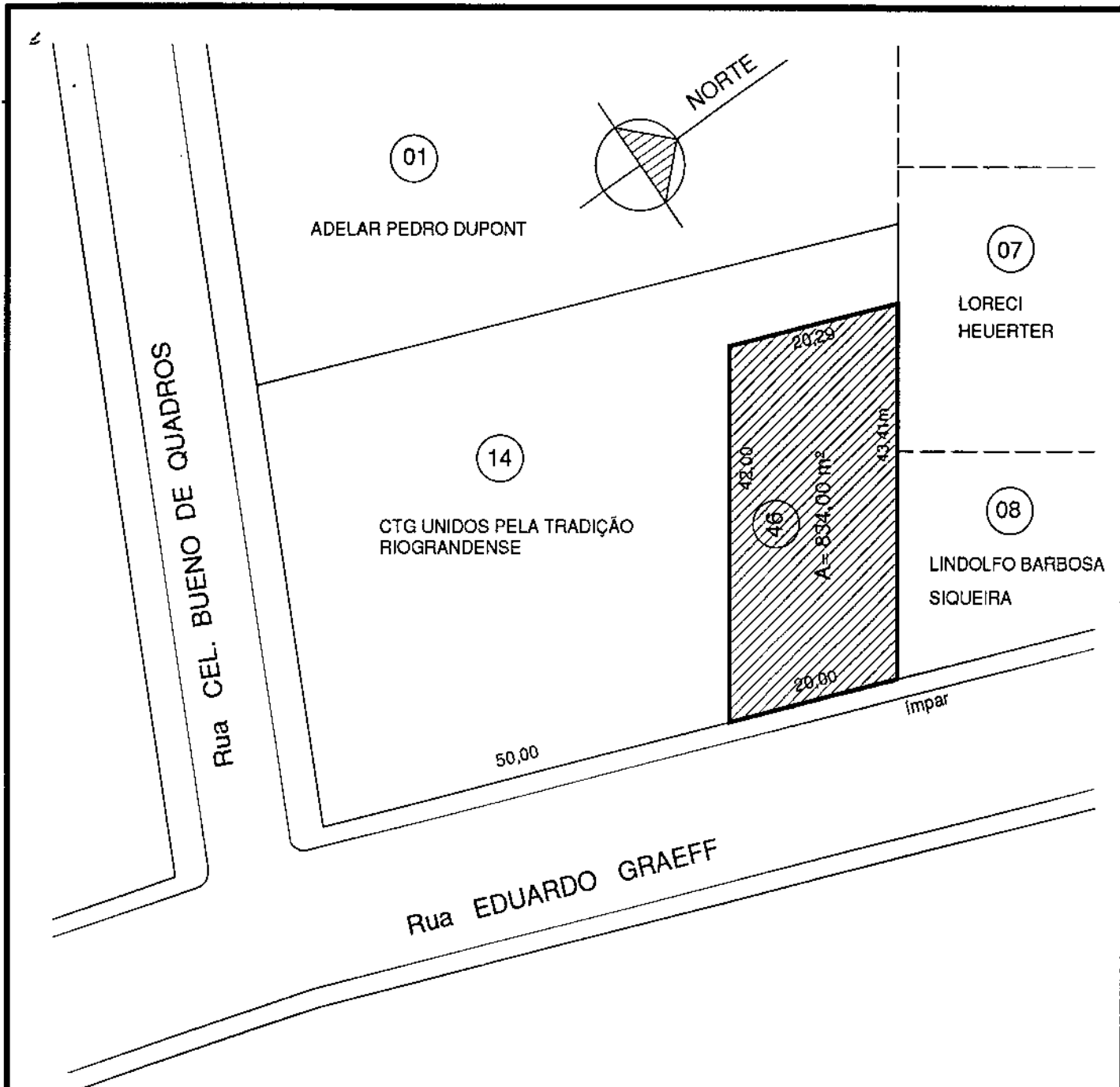
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                                                   |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>15.348.288/0001-38<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>22/06/2011           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO ESPACO ESPERANCA COMUNIDADE DE CARAZINHO E REGIAO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL                                                     |                                                                   |                                                 |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                           |                                                                   |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.39-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                     |                                                                   |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não informada                                                                                       |                                                                   |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                                                           |                                                                   |                                                 |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R EDUARDO GRAEFF                                                                                                                                  | <b>NÚMERO</b><br>65                                               | <b>COMPLEMENTO</b>                              |
| <b>CEP</b><br>99.500-000                                                                                                                                               | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>PRINCESA                                | <b>MUNICÍPIO</b><br>CARAZINHO                   |
|                                                                                                                                                                        |                                                                   | <b>UF</b><br>RS                                 |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                     |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>22/06/2011 |
| <b>REITIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>*****                                                                                                                          |                                                                   |                                                 |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                      |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/07/2014 às 08:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



*Valdete B. J. Tamini*  
 Valdete B. J. Tamini  
 Eng. Civil  
 CREA-RS 57 799

*Alexandre R. Schneider*  
 Alexandre R. Schneider  
 Eng. Civil - CREA 120011 - D

*Pedro Lima Pires*  
 Pedro L. Pires  
 Eng. Civil - CREA 160791 - D

MATRÍCULA: R.1 - 23.746  
 SETOR 03 - QUADRA 15 - LOTE 46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
**SEPLAN**



CESSÃO DE USO: **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA**  
 COMUNIDADE de CARAZINHO e REGIÃO NORTE do RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: Rua EDUARDO GRAEFF - CARAZINHO RS

*Renato Süß*  
 PREFEITO: **RENATO SÜSS**

PROJETO:

ÁREA: 834,00 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1 : 750

DATA: MAIO/14

DESENHO: *LORIVAL*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
**SEPLAN**

**CESSÃO DE USO: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA, Comunidade de Carazinho e Região Norte do Rio Grande do Sul.**

PROPRIEDADE: **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**

MATRÍCULA Nº 23.746

**Lote 46**

Um terreno urbano de forma irregular com área total de **834,00 m<sup>2</sup>**, (oitocentos e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Rua Eduardo Graeff, lado ímpar, distante 50,00m da esquina com a Rua Cel. Bueno de Quadros, no **setor 03, quadra 15, lote 46**, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao norte, 43,41m com lote 07 de Loreci Heuerter e Lindolfo Barbosa Siqueira lote 08; ao sul, 42,00m com CTG Unidos Pela Tradição Riograndense lote 14; ao leste, 20,00m com Rua Eduardo Graeff; e ao oeste 20,29m com CTG Unidos Pela Tradição Riograndense lote 14

Carazinho, 14 de maio de 2.014.

  
**Valdete B. J. Tamimi**  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA-RS 57 799

  
**Alexandre R. Schneider**  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 120011 - D

  
**Pedro L. Pires**  
Eng<sup>o</sup> Civil - CREA 160791 - D



# REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS

## CERTIDÃO

Registro de Imóveis  
Carazinho - RS

23745

Matrícula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMOVEIS DE CARAZINHO - RS  
Livro N.º 2 - Registro Geral

Fis.

Matrícula

001

23746

Carazinho, 31 de outubro de 2000.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de três mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados (3.775,00 m²), situado nesta cidade, lado ímpar da rua Eduardo Graeff esquina com a rua Cel. Bueno de Quadros, no SETOR 003, QUADRA 015, LOTE 014, confrontando: ao norte com os lotes 08 de Lindolfo B. Siqueira e 07 de Macali S.A.-Agro Industrial e Comercial, anteriormente com terrenos de Feldmann & Irmãos; ao sul, com a rua Cel. Bueno de Quadros, anteriormente uma rua sem nome; a leste, com a rua Eduardo Graeff, onde também faz frente, anteriormente rua sem nome; e ao oeste, com o lote 01 de João Pedro Freitas de Campos, lote remanescente.- PROPRIETÁRIOS: JOÃO PEDRO FREITAS DE CAMPOS e sua mulher ELI DE CAMPOS, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, em 19.06.68, agricultores, domiciliados no município de Pontão-RS, na Fazendaannoni, CICs nºs 158.524.580-15 e 998.183.020-87.- Registro anterior: R.3 da matrícula nº 20.346, de 27 de outubro de 1995.- Dou fê.-

C/R\$ 5,50

*João Pedro Freitas de Campos*  
Eli de Campos

R.1-23.746, de 31.10.2000 - Pela escritura pública de dação em pagamento, lavrada em 26 de novembro de 1999, nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca, pelo Tabelião Bel. Arnildo José Linck, sob nº 965, às fls 157v a 159v do livro nº 8, JOÃO PEDRO FREITAS DE CAMPOS e sua mulher ELI DE CAMPOS, acima qualificados, deram ao credor MUNICIPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 87.613.535/0001-16, autorizado pela Lei nº 5337/99, de 19.10.99, representado por seu Prefeito Municipal Aylton de Jesus Martins de Magalhães, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado nesta cidade, na rua Saldanha Marinho, 271, CIC 104.157.000-78, - o imóvel desta matrícula, em pagamento da dívida contraída pelosadores, na importância de R\$ 34.053,32.- Valor fiscal: R\$ 34.053,32, que atualmente importa em R\$ 39.662,10.- Prot.97.105, Lº 1-N.-Dou fê.-

C/R\$ 162,00

*João Pedro Freitas de Campos*  
Eli de Campos

Av.2-23.746, de 19.02.2003. Por doação ao Centro de Tradições Gaúchas Unidos pela Tradição Rio-Grandense, foi desmembrada a área de 2.941,00 m², lote nº 14, de acordo com a matrícula nº 25.866, desta data, ficando um saldo remanescente assim descrito: Um terreno urbano, com a área de oitocentos e trinta e quatro metros quadrados (834,00m²), situado nesta cidade, no lado ímpar da rua Eduardo Graeff, distante 50,00 metros da esquina com a rua Cel. Bueno de Quadros, no SETOR 03, QUADRA 015, LOTE 046, com as seguintes confrontações: ao norte, com Macali S.A., Agro Industrial e Comercial, lote nº 07 e Lindolfo B. Siqueira, lote nº 08: ao sul, com o lote nº 14 do CTG Unidos pela Tradição Rio Grandense; a leste, com a rua Eduardo Graeff, onde faz frente e ao oeste, com o lote nº 14 do CTG Unidos pela Tradição Rio Grandense.- Prot.108.407 Lº 1-O.-Dou fê.-

C/R\$ 14,00

*João Pedro Freitas de Campos*  
Eli de Campos  
SUBSTITUTO

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS CERTIDÃO

23745

Matrícula



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - RS  
Livro N.º 2 - Registro Geral

Fls.

Matrícula

23745

Carazinho, de de

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente cópia é reprodução fiel do original da matrícula de n.º 23746 a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, §1º da Lei 6.015, de 21/12/1977.

Carazinho, 15 de Maio de 2014.

*Debora C. Richter da Silva*

Débora Cassol Richter da Silva - Titular ( ) / Christian Cassol Richter - Substituto ( ) / Ângela Marina Iser - Escrevente ( ) / Romeu Nedeff Filho - Escrevente Autorizado ( ) / Sandrine da Silva Hartmann - Escrevente Autorizada ( ) / Márcia Rosita dos Santos Rohrig - Escrevente Autorizada ( ) / Janaina Borges Spolti - Auxiliar de Serviços Jurídicos ( ) / Mathias Gardin - Escrevente Autorizado ( ) / Catiene Grespan da Silva - Escrevente ( ) / Michele Poliana Haack - Escrevente (X).

Emolumentos/selos - Total: R\$16,30 + R\$ 0,90 = R\$ 17,20

Certidão 1 Página - Valor fixo..... R\$ 6,30 0110.01.1400003.11272(1 ato) R\$ 0,30

Busca - Valor fixo..... R\$ 6,60 0110.01.1400003.11273(1 ato) R\$ 0,30

Processamento Eletrônico de Dados (por ato) - Valor fixo..... R\$ 3,40 0110.01.1400003.11274(1 ato) R\$ 0,30

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.



REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Carazinho - RS

Bel Débora C. Richter da Silva  
Registradora  
CPF 635.164.460-72  
Christian Cassol Richter  
Substituto  
CPF 986.113.480-87